

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL ANTC PARA ELEIÇÃO 2014 - GESTÃO 2015/2016

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2014, às 15h, teve início a terceira reunião da Comissão Eleitoral Geral da ANTC para apreciar proposta de regulamentação da votação eletrônica dos sócios efetivos vinculados à ANTC, na modalidade coletiva, por meio dos Membros Institucionais, diante da dificuldade de viabilizar, no plano tecnológico e operacional, a previsão do artigo 19, parágrafo único do regulamento das Eleições-2014. Foi ponderado que a ANTC encontra-se em fase de estruturação, sendo naturais as dificuldades regulamentação e operacionalização do primeiro processo eleitoral a ser realizado pela entidade de caráter nacional e suas afiliadas, não sendo poucos os desafios a serem superados para assegurar a máxima participação dos sócios efetivos que aderiram de forma coletiva à Associação Nacional. **CARLOS FERRAZ** ressaltou a necessidade de envidar esforços no sentido de alinhar as ações da ANTC ao disposto no artigo 2º, incisos II e V do Estatuto que elege os princípios da defesa do Estado Democrático de Direito e da gestão participativa e transparente de forma a assegurar a participação, diretamente ou por meio de representantes, dos sócios que integram o quadro institucional no processo decisório. **JANAÍNA CAMARGO** destacou que a pertinência de adotar, por analogia, a sistemática prevista no artigo 26, § 1º do Estatuto, que prevê regras específicas para representação racional nas Assembleias Gerais enquanto não houver meios tecnológico e operacionais que viabilizem a votação pelos associados nas Assembleias gerais, com a previsão expressa de que os integrantes da diretoria das entidades associadas na condição de membros institucionais serão **delegados preferenciais** e poderão representar até 100 (cem) sócios, conforme definido em regulamento. Considerou, ainda, que o artigo 21 do Regulamento da ANTC delega à Comissão Eleitoral Geral a competência para resolver os casos omissos de forma a garantir o processo democrático das eleições, e que, diante da falta de definição de um **plano de contingência para votação eletrônica**, a Comissão Geral Eleitoral dispõe de competência para resolver os casos omissos no processo eleitoral de forma a garantir a participação dos sócios, seja diretamente ou por meio de representantes quando as condições operacionais não viabilizarem a participação de todos no processo decisório, valendo-se, para tanto, da

analogia a previsões estatutárias semelhantes com vistas a assegurar os princípios e objetivos fundamentais que constituem a razão de existir da Associação Nacional. **RITA DE CASSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS** manifestou-se contrariamente à regulamentação proposta, pois no seu entender está muito claro que os membros institucionais deveriam providenciar e-mails para que seus associados tivessem login e senha como todos os demais associados, razão pela qual manifestou o convencimento de que não se deveria alterar as regras às vésperas das eleições. A proposta de resolução também visa suprir lacuna do Regulamento das Eleições 2014 quanto à data de apuração dos votos, já que o prazo expira no dia 5 de dezembro de 2014, às 20h, após o encerramento do expediente dos membros da Comissão Eleitoral. Votaram favoravelmente à aprovação da resolução os membros **JANAÍNA CAMARGO ROSAL**, **CARGOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ** e **TITO BELCHIOR SILVA MOREIRA**. Votou contra os termos da resolução **RITA DE CASSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS**. O Auditor **RICARDO EWERTON** não se manifestou sobre a proposta de resolução.

  
**JANAÍNA CAMARGO ROSAL**

  
**CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ**

  
**TITO BELCHIOR SILVA MOREIRA**

**RITA DE CASSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS**



Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo  
dos Tribunais de Contas do Brasil

## VOTO PARA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL DA ANTC

**RITA DE CASSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS**, brasileira, casada, Auditora Federal de Controle Externo-Área de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, matrícula nº 6571-4, CPF nº 921.530.115-15, Identidade nº 0521899532, domiciliada no Anexo II do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4, Lote 1, CEP 70042-900, Brasília - DF, e, em razão de estar afastada, declara, para fins consignar na Ata da 3ª Reunião da Comissão Eleitoral Geral da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), realizada no dia 3 de dezembro de 2014, que **VOTOU CONTRA** a proposta de Resolução da Comissão Eleitoral Geral, que visa regulamentar a votação eletrônica dos sócios efetivos vinculados à ANTC, na modalidade coletiva, representados por meio dos Membros Institucionais, consideradas as Associações locais afiliadas à ANTC.

Brasília, 3 de dezembro de 2014.

**RITA DE CASSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS**  
Membro da Comissão Eleitoral Geral  
CPF nº 921.530.115-15